



PROCESSO	1402811/2021
INTERESSADO	CAU/MT
ASSUNTO	IMPULSIONAMENTO DE ATOS PELO RELATOR

**DELIBERAÇÃO Nº 252/2021 – (CAF-CAU/MT)**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – (CAF-CAU/MT), reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia **08 de novembro de 2021**, no uso das competências que lhe conferem o art. 97 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a decisão monocrática consiste em uma determinação proferida por um único Relator, sendo que depende de si para impulso oficial do Processo.

Considerando, que o Relator pode praticar determinados atos de ofício, independentemente de deliberação, como despachos, determinações para constituição de provas, diligências, entre outros.

Considerando que o impulso processual através de ato de ofício do Relator, encontra-se guarita na Constituição Federal em seu artigo 5º, LXXVIII “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, o que significa a consagração do princípio da celeridade processual.

**DELIBEROU:**

1. Aprovar o impulsionamento de atos do relator no CAU/MT independente de deliberação e/ou reunião ordinária ou extraordinária.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Alexsandro Reis, Paulo Sérgio de Campos Borges e Karen Mayumi Matsumoto; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **01 ausência do Conselheiro Adriano dos Santos**

**ALEXSANDRO REIS**

Coordenador

---

**KAREN MAYUMI MATSUMOTO**

Coordenadora adjunta

---

**PAULO SÉRGIO DE CAMPOS BORGES**

Membro

---

**ADRIANO DOS SANTOS**

Membro

AUSENTE
---------